



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

EDITAL PPGPEH Nº 01/2025

**EDITAL PARA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A)
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE
HISTÓRIA DA UFAC- BIÊNIO 2025-2027**

O Presidente da Comissão Eleitoral, designada pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação profissional em Ensino de História (PPGPEH), da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009, no Regimento Interno do PPGPEH ena Resolução CEE nº 3, de 29 de dezembro de 2020 e por intermédio do presente Edital, tornapública a realização de eleições para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História, para o biênio 2025-2027, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial.

1. DO PERFIL

- 1.1 Podem se candidatar aos cargos de Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPGPEH docentes portadores(as) de título de doutor(a), pertencentes ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício, pertencente ao quadro de docentes permanentes do PPGPEH e sem outro vínculo empregatício.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os(as) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).
- 2.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser integrante da Comissão Eleitoral.
- 2.3 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente via internet por meio do endereço eletrônico ppg.profhistoria@ufac.br no período de **07 a 11 de julho de 2025**. A inscrição será considerada válida mediante o envio, pelos(as) interessados(as), do formulário disposto no **Anexo I**, requerendo a candidatura da Chapa e estando o mesmo devidamente assinado e em formato PDF.
- 2.4 Após o envio dos pedidos de inscrições, a Comissão Eleitoral enviará a confirmação do recebimento do formulário, que servirá como comprovante de inscrição.
- 2.5 A homologação das inscrições caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser publicado no site da UFAC (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>) até o dia **21 de julho de 2025**.



3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A homologação das inscrições caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, no site da UFAC e/ou do PPGPEH. Dentro deste prazo, caberá impugnação de candidaturas, através de formulário disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 3.2 A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, até o dia **22 de julho de 2025**, através de formulário disposto no **Anexo III** deste Edital para o e-mail: ppg.profhistoria@ufac.br
- 3.3 A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 12 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de até 12 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1 Considerar-se-á como período de campanha eleitoral aquele compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera do dia da votação.
- 4.2 As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos dar-se-á de forma presencial ou no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, tais como:
 - I - Visita às salas de aula, secretaria e salas de docentes para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.
 - II - Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
 - III - Distribuição de folders e folhetos.
- 4.3 Qualquer candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com este Edital.
- 4.4 A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

5. DOS ELEITORES

- 5.1 Estão aptos a votar:
 - I – Todos(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGPEH.
 - II – Todos(as) docentes da UFAC que ministra(ra)m disciplinas no PPGPEH durante o ano da eleição;
 - III - Todos(as) Docentes que integram o quadro de Professores(as) Permanentes do PPGPEH.
 - IV - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do PPGPEH.



- 5.2 Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) e seu/sua vice, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, apenas o último voto será considerado válido.
- 5.3 Nenhum(a) Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por um deles, através do e-mail ppg.profhistoria@ufac.br, até a véspera do pleito, ou seja, 24 horas antes de seu início.
- 5.4 A listagem de eleitores(as) será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).
- 5.5 A listagem será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à inserção na plataforma digital oficial no Sistema de votação on line e publicação oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do pleito.
- 5.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores(as), com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.
- 5.7 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail ppg.profhistoria@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

- 6.1 A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos(as) docentes, técnicos administrativos e discentes do PPGPEH, de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:
 - I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
 - II - A autenticação e autorização de acesso ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
 - III – É de responsabilidade de cada eleitor(a) viabilizar, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.
- 6.2 O sistema de votação *on line* será acessado por meio da credencial institucional IDUFAC, composta pelo número de CPF e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da UFAC.
- 6.3 A data para consulta será o dia **04 de agosto de 2025**, com início às 08h00 (oito horas) e encerrando-se às 20h00 (vinte horas), horário do Acre.



7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1 Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral, constituída por dois docentes e um discente e assessorada pelo NTI, se for o caso, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 7.2 Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos na urna *on-line* será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.
- 7.3 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e, de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VDTC \times 50\% + VDC \times 50\%$$

Onde:

- IEC = Índice Eleitoral do(a) Candidato(a);
 - VDTC = Votos de Docentes e Técnicos Administrativos ao(a) Candidato(a);
 - VDC = Votos de Discentes ao(a) Candidato(a).
- 7.4 Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 7.3.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através do site oficial já citado.
- 8.2 É concedido o prazo de até 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.
- 8.3 Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de até 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.
- 8.4 A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.
- 8.5 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPEG), em um prazo de até 48 horas, contado da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse do(a) Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) eleitos pelo PPGPEH.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/ acadêmicas.



- 9.2 Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de até 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.3 Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: ppg.prophistoria@ufac.br.
- 9.4 Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da UFAC.
- 9.5 As atividades eleitorais seguirão o cronograma do **Anexo IV** deste Edital.
- 9.6 Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.7 Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco - AC, 03 de julho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Dr. Francisco Bento da Silva
Presidente

Dr^a. Vanessa Generoso Paes
Secretária

Doutorando Antonio Maicon Batista Bezerra
membro

Original assinado



Anexo

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE nº _____, atendendo aos requisitos apresentados no Edital PPGPEH Nº 01/2025, venho por meio desta, solicitar minha candidatura à **Coordenador(a)** do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História da Universidade Federal do Acre. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que regeeste processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Rio Branco/AC, _____ de julho de 2025.

Nome e assinatura do candidato(a)

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE nº _____, atendendo aos requisitos apresentados no Edital PPGPEH Nº 01/2025, venho por meio desta, solicitar minha candidatura à **Vice-Coordenador(a)** do Programa de Pós-Graduação em Profissional em Ensino de História da Universidade Federal do Acre. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que regeeste processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Rio Branco/AC, _____ de julho de 2025.

Nome e assinatura do candidato(a)



Anexo

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA - BIÊNIO 2025-2027.

À Comissão Eleitoral

Ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de

_____, este IMPUGNANTE, buscando informações sobre a elegibilidade do mesmo, tomou conhecimento de que este pré-candidato não atende as seguintes condições legalmente estabelecidas para a candidatura (*inserir as condições legais que estão sendo feridas*):

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura. Rio Branco/AC, _____ de julho de 2025.

Inpugnante (nome): _____

CPF: _____

(Assinatura)



Anexo

PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - BIÊNIO 2025-2027.

À Comissão Eleitoral

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão (*indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso*):

Tenho como base a seguinte fundamentação (*relatar o motivo do recurso*): _____

Assim, peço (*inserir a demanda para a Comissão*):

Rio Branco, AC, _____ de julho de 2025

Interessado (nome): _____

CPF: _____

(Assinatura)

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/07/25	Lançamento do Edital
07 a 11/07/25	Período de Inscrição
21/07/25	Divulgação das chapas inscritas e homologadas
22/07/25	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, por chapa eventualmente impugnada
24/07/25	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso, por chapa eventualmente impugnada
04/08/25	Dia da Consulta (Votação On line) - Das 8h00 às 20h00, horário do Acre
05/08/25	Apuração e divulgação do resultado eleitoral
08/08/25	Data limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação de resultado.
11/08/25	Data limite para apresentação ao Colegiado do Curso, de recurso e/ou impugnação de resultado
12/08/25	Data limite para a Comissão Eleitoral encaminhar o relatório de todo o processo eleitoral e a ata da apuração dos votos, para homologação pelo Colegiado do Curso
14/08/25	Data limite para Homologação pelo Colegiado do Curso e publicação do resultado final
20/08/25	Prazo para coordenação enviar processo pedindo portaria para a Coordenação e vice eleita